



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81950/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Palmeira
DATA DE ENTRADA: 10/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
INTERESSADOS: Juranildo Jurandir Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

DISPENSA Nº DV00004/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, de um lado Câmara Municipal de Nova Palmeira - Rua Almisa Rosa, 41 - Centro - Nova Palmeira - PB, CNPJ nº 70.098.777/0001-16, neste ato representada pelo Presidente Juranildo Juranir Dantas, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sit Lagoa do Cotovelo, S/N - Zona Rural - Nova Palmeira - PB, CPF nº 089.024.344-19, Carteira de Identidade nº 3573065 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A S B CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA - R HOMERO JOSE DE AZEVEDO, 298 A - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB, CNPJ nº 48.991.155/0001-63, neste ato representado por Alessandro dos Santos Buriti, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Homero Jose de Azevedo, , Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 022.258.294-46, Carteira de Identidade nº 1951622 SSDS PB, doravante simplesmente CONTRATADO, torna público para conhecimento dos interessados, que foram negociados os preços constantes no termo de contrato nº 00005/2024 da DISPENSA Nº DV00004/2024.

Assim sendo, para fazer face ao ajuste, o Termo de Contrato nº 00005/2024 - DISPENSA Nº DV00004/2024, passa a vigorar nos termos a seguir descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato 00005/2024, o percentual de 18,62% , conforme autoriza o art. 65, § 1º, que estabelece: “o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Dessa forma, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 161.252,34 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA–PB	UND	18,62%	R\$ 161.252,34 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido termo de contrato, naquilo que não colidir com as alterações supramencionadas.

E por assim estarem acordes, depois de lida e achado conforme, foi o presente apostilamento lavrado em duas vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes dos participantes.

Rua Almisa Rosa, 41 – Centro – Cep: 58.184.000 – Nova Palmeira – Paraíba
 Celular (83) 9 8825-0379 - Email: camaravereadoresnp@gmail.com

BIÊNIO 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
 Casa José Bezerra de Medeiros
 CNPJ – 70.098.777/0001-16

Nova Palmeira-PB, 06 de Novembro de 2024.


 JURANILDO JURANDIR DANTAS
 PRESIDENTE


 A S B CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA
 ALEXSANDRO DOS SANTOS BURITI



Rua Almisa Rosa, 41 – Centro – Cep: 58.184.000 – Nova Palmeira – Paraíba
 Celular (83) 9 8825-0379 - Email: camaravereadoresnp@gmail.com

BIÊNIO 2023/2024

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB**LEI MUNICIPAL N.º 029 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 - Publicado em: 08/11/2024****JORNAL OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao contrato nº00005/2024

Fundamento Legal: art. 65, § 1º.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

Contratada: A S B CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS

Objeto: ADITIVO VALOR (18,62%).

Assinatura: 06 de Novembro de 2024.

Signatários: JURANILDO JURANDIR DANTAS e A S B CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

Solicitação

Nova Palmeira – PB, 29 de Outubro de 2024.

Ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Sr. Juranildo Jurandir Dantas
Presidente

Procedimento referente: **DISPENSA Nº DV00004/2024**

Contrato Nº: **00005/2024**

Contratado: **A S B CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL LTDA**

A Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Palmeira-PB, considerando a necessidade de realização de novos serviços para a REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB, vem por meio do presente, requerer que sejam adotadas as devidas providências para a formalização de ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR, no percentual global de 18,62% ao valor inicialmente firmado no instrumento contratual.

Deste modo, requer aditivo de valor do presente contrato pelos motivos acima expostos, para que os serviços não sejam descontinuados.

Atenciosamente,

RAFAELA GOMES DE AZEVEDO

Tesoureira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A S B CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL
LTDA**
CNPJ: 48.991.155/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:49:28 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **C899.E2A4.3A3B.0C4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5417.158B.A9CF.CCC4

Emitida no dia 20/10/2024 às 09:03:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 48.991.155/0001-63

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Estado da Paraíba
Município de Pedra Lavrada
Secretaria de Finanças
CNPJ: 08.740.466/0001-35



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
MERCANTIL E IMOBILIÁRIO**

CERTIDÃO NEGATIVA	(X)	CERTIDÃO POSITIVA	()
-------------------	-------	-------------------	-----

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE
093/2024	08/08/2024	90 (NOVENTA) DIAS

OBS: Qualquer rasura nesta certidão, tornará a mesma sem validade.

DADOS DO REQUERENTE		
CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
48.991.155/0001-63	A S B CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCAÇÕES EM GERAL	254/2022

ENDEREÇO: RUA HOMERO JOSÉ DE AZEVEDO, 1, CENTRO, PEDRA LAVRADA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

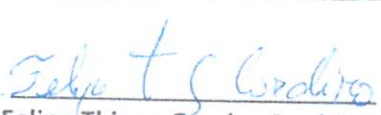
Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA OS FINS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS

OBSERVAÇÃO

Ressalvando está o direito de haver pelos meios legais, qualquer débito que venha a surgir após o fornecimento desta Certidão Negativa, a presente Certidão vai assinada por mim, encarregada do expediente e visada pela Secretária de Finanças.

PEDRA LAVRADA – PB	Em, 08/08/2024
 Encarregada pela Expedição	 Felipe Thiago Guedes Cordeiros Tesoureiro



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.991.155/0001-63
Razão Social: A S B CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACO
Endereço: / / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2024 a 19/11/2024

Certificação Número: 2024102105456005340698

Informação obtida em 30/10/2024 06:01:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S B CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 48.991.155/0001-63
 Certidão nº: 46248373/2024
 Expedição: 01/07/2024, às 21:22:17
 Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S B CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.991.155/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2024 às 12:44:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 135319/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Palmeira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Juranildo Jurandir Dantas.

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 06/11/2024

Data de Publicação do Aditivo: 08/11/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

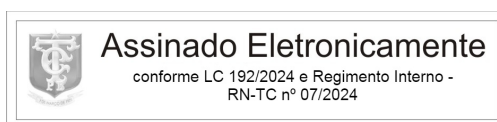
Valor Adicionado: R\$ 20.234,92

Justificativa: EM ANEXO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1b41a1254cd9b71fdd7129637e54ba2c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	62187fd4dc53bfd39a96f5de058a8c7d
Justificativa técnica	Sim	70b52ce1887adc258b3793670126a683
Parecer jurídico	Não	
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	39d9dda0af8f86ab32243ac90031512a

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB